



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 691/2014

Lidianópolis, Quinta-Feira, 12 de Junho de 2014

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2014

#### ANEXO VII

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2014  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças de suspensão, visando à manutenção dos veículos de linha pesada da frota rodoviária municipal, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças de suspensão, visando à manutenção dos veículos de linha pesada da frota rodoviária municipal, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **VALDEMAR PAULINI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na ROD. PRT 466 KM 163, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº **77.202.422/0001-74**, neste ato representada pelo Sr. Valdemar Paulini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG1.193.887-6, inscrito no CPF sob o nº 235.013.599-34, residente e domiciliado na Av. Matos Leão, nº 692, na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mola mestre - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 114,0000	R\$ 114,00
2	Mola 2º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 11,5000	R\$ 11,50
3	Mola 3º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 44,5000	R\$ 44,50
4	Mola 4º - LOTE 01 - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 38,5000	R\$ 38,50
5	Mola mestre - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 134,5000	R\$ 134,50
6	Mola 2º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 138,5000	R\$ 138,50
7	Mola 3º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 94,0000	R\$ 94,00
8	Mola 4º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 85,5000	R\$ 85,50
9	Mola 5º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 74,5000	R\$ 74,50
10	Mola 6º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 68,5000	R\$ 68,50
11	Mola 7º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 85,9000	R\$ 85,90
12	Mola 8º - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, C. VERMELHA, ANO 1991, PLACA ACL 8954 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 54,5000	R\$ 54,50
13	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na	FAMA	10,00	R\$ 34,5000	R\$ 345,00

	tabela acima.				
14	Mola mestre - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 107,0000	R\$ 107,00
15	Mola 2° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 109,5000	R\$ 109,50
16	Mola 3° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 87,5000	R\$ 87,50
17	Mola 4° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 79,5000	R\$ 79,50
18	Mola 5° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 71,5000	R\$ 71,50
19	Mola 6° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 63,5000	R\$ 63,50
20	Mola 7° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça Dianteira	FAMA	1,00	R\$ 53,5000	R\$ 53,50
21	Mola 8° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 45,5000	R\$ 45,50
22	Mola 9° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 37,5000	R\$ 37,50
23	Mola 10° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 29,5000	R\$ 29,50
24	Mola 11° VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 25,5000	R\$ 25,50
25	Mola Mestre - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 194,5000	R\$ 194,50
26	Mola 2° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 194,5000	R\$ 194,50
27	Mola 3° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 144,5000	R\$ 144,50
28	Mola 4° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peças traseira	FAMA	1,00	R\$ 131,0000	R\$ 131,00
29	Mola 5° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 120,5000	R\$ 120,50
30	Mola 6° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 104,5000	R\$ 104,50
31	Mola 7° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 93,5000	R\$ 93,50
32	Mola 8° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 76,5000	R\$ 76,50
33	Mola 9° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 63,5000	R\$ 63,50
34	Mola 10° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 49,5000	R\$ 49,50
35	Mola 11° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 129,5000	R\$ 129,50
36	Mola 12° - VEICULO FORD 13000, ANO 1985, PLACA AIC 4267 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 63,5000	R\$ 63,50
37	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	10,00	R\$ 34,5000	R\$ 345,00
38	Mola Mestre - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 796,5000	R\$ 1.593,00
39	Mola 2° - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 785,5000	R\$ 1.571,00
40	Mola mestre - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 286,5000	R\$ 573,00
41	Mola 2° - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 269,5000	R\$ 539,00
42	Mola 3° - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 170,0000	R\$ 340,00
43	Mola 4° - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 144,5000	R\$ 289,00
44	Mola 5° - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peças traseira	FAMA	2,00	R\$ 113,5000	R\$ 227,00
45	Mola 6° - VEÍCULO CAM. C. LIXO	FAMA	2,00	R\$ 184,5000	R\$ 369,00

	VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peça traseira				
46	Mola 7º - VEÍCULO CAM. C. LIXO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2010, PLACA ATJ-6094 – VEÍCULO VW/13180, EURO III, WORKER, ANO 2011, PLACA AVC-4331 - peças traseira	FAMA	2,00	R\$ 59,5000	R\$ 119,00
47	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima. -	FAMA	20,00	R\$ 34,5000	R\$ 690,00
48	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 180,0000	R\$ 360,00
49	Mola 2º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 173,5000	R\$ 347,00
50	Mola 3º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 132,5000	R\$ 265,00
51	Mola 4º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 116,5000	R\$ 233,00
52	Mola 5º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 14,5000	R\$ 29,00
53	Mola 6º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 85,5000	R\$ 171,00
54	Mola 7º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 74,5000	R\$ 149,00
55	Mola 8º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 52,5000	R\$ 105,00
56	Mola 9º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 39,5000	R\$ 79,00
57	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 253,0000	R\$ 506,00
58	Mola 2º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 242,5000	R\$ 485,00
59	Mola 3º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 186,5000	R\$ 373,00
60	Mola 4º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 163,5000	R\$ 327,00
61	Mola 5º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 139,5000	R\$ 279,00
62	Mola 6º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 114,5000	R\$ 229,00

63	Mola 7º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 -peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 93,5000	R\$ 187,00
64	Mola 8º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 69,5000	R\$ 139,00
65	Mola 9º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, 1113, ANO 1978, PLACA AIH 9657- VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 1113, ANO 1982, PLACA BXC 9624 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 45,5000	R\$ 91,00
66	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	20,00	R\$ 34,5000	R\$ 690,00
67	Mola mestre - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 802,5000	R\$ 1.605,00
68	Mola 2º - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 780,5000	R\$ 1.561,00
69	Mola mestre - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 191,5000	R\$ 383,00
70	Mola 2º - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 171,5000	R\$ 343,00
71	Mola 3º - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 135,5000	R\$ 271,00
72	Mola 4º - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 131,5000	R\$ 263,00
73	Mola 5º - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 125,5000	R\$ 251,00
74	Mola 6º - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 117,5000	R\$ 235,00
75	Mola 7º - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 112,5000	R\$ 225,00
76	Mola 8º - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 277,5000	R\$ 555,00
77	Mola 9º - VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MASC. GUARM. ANO 2010, PLACA ATQ-6124- VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2011, PLACA AUI- 5855 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 160,5000	R\$ 321,00
78	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	20,00	R\$ 34,5000	R\$ 690,00
79	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 227,5000	R\$ 227,50
80	Mola 2º - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peças traseira	FAMA	1,00	R\$ 216,5000	R\$ 216,50
81	Mola 3º - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 162,5000	R\$ 162,50
82	Mola 4º - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA	FAMA	1,00	R\$ 135,5000	R\$ 135,50

	ARH-8308 - peça traseira				
83	Mola 5° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 211,5000	R\$ 211,50
84	Mola 6° - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS ANO 2009, PLACA ARH-8308 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 117,5000	R\$ 117,50
85	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	10,00	R\$ 34,5000	R\$ 345,00
86	Mola mestre - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 371,5000	R\$ 371,50
87	Mola 2° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 363,5000	R\$ 363,50
88	Mola 3° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 299,5000	R\$ 299,50
89	Mola 4° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 233,5000	R\$ 233,50
90	Mola 5° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 167,5000	R\$ 167,50
91	Mola 6° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 89,6000	R\$ 89,60
92	Mola mestre - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 282,6000	R\$ 282,60
93	Mola 2° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 278,5000	R\$ 278,50
94	Mola 3° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peças traseira	FAMA	1,00	R\$ 259,5000	R\$ 259,50
95	Mola 4° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 244,5000	R\$ 244,50
96	Mola 5° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 221,8000	R\$ 221,80
97	Mola 6° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 205,5000	R\$ 205,50
98	Mola 7° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 189,6000	R\$ 189,60
99	Mola 8° - VEÍCULO ÔNIBUS VW ANO 2012, PLACA AWI-3747 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 216,5000	R\$ 216,50
100	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima. -	FAMA	10,00	R\$ 34,0000	R\$ 340,00
101	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 145,6000	R\$ 291,20
102	Mola 2° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 145,5000	R\$ 291,00
103	Mola 3° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 104,6000	R\$ 209,20
104	Mola 4° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 94,5000	R\$ 189,00
105	Mola 5° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 84,5000	R\$ 169,00
106	Mola 6° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 116,5000	R\$ 233,00
107	Mola 7° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 95,5000	R\$ 191,00
108	Mola 8° - VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2009, PLACA ARJ-5521/VEÍCULO MICRO ONIBUS/IVECO ANO 2011, PLACA AUQ-7175 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 57,5000	R\$ 115,00
109	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	20,00	R\$ 34,5000	R\$ 690,00
110	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - dianteira	FAMA	2,00	R\$ 122,5000	R\$ 245,00
111	Mola 2° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 112,5000	R\$ 225,00
112	Mola 3° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA - VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 79,5000	R\$ 159,00
113	Mola 4° - VEÍCULO MICRO ONIBUS M.	FAMA	2,00	R\$ 67,5000	R\$ 135,00

	BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira				
114	Mola 5ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 52,5000	R\$ 105,00
115	Mola 6ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 39,5000	R\$ 79,00
116	Mola 7ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 29,5000	R\$ 59,00
117	Mola 8ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 19,5000	R\$ 39,00
118	Mola mestre - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 166,5000	R\$ 333,00
119	Mola 2ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 172,5000	R\$ 345,00
120	Mola 3ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 125,5000	R\$ 251,00
121	Mola 4ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 111,5000	R\$ 223,00
122	Mola 5ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 101,5000	R\$ 203,00
123	Mola 6ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 84,5000	R\$ 169,00
124	Mola 7ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 154,5000	R\$ 309,00
125	Mola 8ª - VEÍCULO MICRO ONIBUS M. BENZ CINZA – VEÍCULO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 84,5000	R\$ 169,00
126	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	20,00	R\$ 34,5000	R\$ 690,00
127	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 796,5000	R\$ 1.593,00
128	Mola 2ª - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 785,5000	R\$ 1.571,00
129	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 288,5000	R\$ 577,00
130	Mola 2ª - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 271,5000	R\$ 543,00
131	Mola 3ª - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 170,5000	R\$ 341,00
132	Mola 4ª - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 145,5000	R\$ 291,00
133	mola 5ª - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 112,5000	R\$ 225,00
134	Mola 6ª - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 184,5000	R\$ 369,00
135	Mola 7ª - VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1317, ANO 2009, PLACA AQN-7982/VEÍCULO FORD CARGO 1319, ANO 2012, PLACA AVO-7182 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 59,6000	R\$ 119,20
136	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	25,00	R\$ 34,6000	R\$ 865,00
137	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 243,5000	R\$ 487,00
138	Mola 2ª - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	2,00	R\$ 239,5000	R\$ 479,00

139	Mola 3º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 183,5000	R\$ 183,50
140	Mola 4º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 150,5000	R\$ 150,50
141	Mola 5º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 123,5000	R\$ 123,50
142	Mola 6º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 91,5000	R\$ 91,50
143	Mola 7º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 62,5000	R\$ 62,50
144	Mola 8º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 41,5000	R\$ 41,50
145	Mola 9º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça dianteira	FAMA	1,00	R\$ 19,5000	R\$ 19,50
146	Mola mestre - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 252,5000	R\$ 505,00
147	Mola 2º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	2,00	R\$ 244,5000	R\$ 489,00
148	Mola 3º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 188,5000	R\$ 188,50
149	Mola 4º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 173,5000	R\$ 173,50
150	Mola 5º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 162,5000	R\$ 162,50
151	Mola 6º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 134,5000	R\$ 134,50
152	Mola 7º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 123,5000	R\$ 123,50
153	Mola 8º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 108,5000	R\$ 108,50
154	Mola 9º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 84,5000	R\$ 84,50
155	Mola 10º - VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, ANO 1976, PLACA AHX-8557 - peça traseira	FAMA	1,00	R\$ 69,5000	R\$ 69,50
156	Montagem e desmontagem de molejo, compreendendo todos os itens descritos na tabela acima.	FAMA	20,00	R\$ 34,5000	R\$ 690,00
157	Bucha Silenciosa - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	100,00	R\$ 21,5000	R\$ 2.150,00
158	Pino de Centro - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	60,00	R\$ 11,5000	R\$ 690,00
159	Jumelos - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	60,00	R\$ 47,5000	R\$ 2.850,00
160	Engraxadeiras - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	300,00	R\$ 1,4900	R\$ 447,00
161	Parafuso para molejo - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	100,00	R\$ 4,9900	R\$ 499,00
162	Bucha de Borracha - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	80,00	R\$ 5,5000	R\$ 440,00
163	Grampos - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	60,00	R\$ 27,6000	R\$ 1.656,00
164	Amortecedor - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	10,00	R\$ 149,5000	R\$ 1.495,00
165	Borracha de amortecedor - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	30,00	R\$ 11,5000	R\$ 345,00
166	Borracha de estabilizador - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	30,00	R\$ 19,9000	R\$ 597,00
167	Braço oscilante - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	8,00	R\$ 139,5000	R\$ 1.116,00
168	Bucha dos braços oscilantes - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	20,00	R\$ 9,9900	R\$ 199,80
169	Pinos de braços oscilantes - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO	FAMA	20,00	R\$ 27,2000	R\$ 544,00

**Valor Total - R\$ 56.953,40 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços contratados deverão estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – Os serviços **SERÃO PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA** e efetuados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, sendo realizado na sede da contratada.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, **se possível para fornecimento das peças**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



## I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços e fornecer as peças necessárias no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2014** que deu origem ao presente instrumento;

## II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

12.02.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 528 – FONTE: 0001;  
12.02.15.452.0025.2061.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 530 – FONTE: 0001;  
08.02.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 426 – FONTE: 0001;  
08.02.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 423 – FONTE: 0001;  
07.04.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 370 – FONTE: 104;  
07.04.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 369 – FONTE: 103;  
07.04.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 372 – FONTE: 114;  
07.04.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 376 – FONTE: 104;  
07.04.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 373 – FONTE: 31119;  
07.04.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 625 – FONTE: 31119;

05.04.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 174 – FONTE: 1001;  
05.04.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 175 – FONTE: 303;  
05.04.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 177 – FONTE: 1001;  
05.04.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 178 – FONTE: 303.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 11 de Junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Celso Antonio Barbosa**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**VALDEMAR PAULINI & CIA LTDA**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Elizandra Coelho de Melo**  
Cpf:003.172.379-10

\_\_\_\_\_  
**Gislaine Marchi**  
Cpf:044.114.079-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.680.831/0001-68**  
**Exercício: 2014**

**Decreto nº 2683/2014 de 11/06/2014**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2013 de 30/12/2013.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**03.003.04.122.0004.2.017. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS**  
78 - 3.3.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

**Total Suplementação: 2.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**03.003.04.122.0004.2.017. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS**  
74 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

**Total Redução: 2.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 11 de junho de 2014.

**CELSO ANTONIO BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N.º 2.684, DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, sendo, 12/06 (Brasil x Croácia), 17/06 (Brasil x México) e 23/06 (Brasil e Camarões) o expediente de trabalho dos servidores municipais será das 07:30 as 11:30 horas, para atendimento ao público.

**Art. 2º.** O Departamento Municipal de Educação segue conforme calendário aprovado Via Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã.

**Art. 3º.** Os Departamentos que desempenham atividades essenciais como saúde e coleta de lixo manterão os serviços em atividade normal.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**CELSO ANTONIO BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Prefeitura do Município de Lidianópolis**  
**Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -**  
**CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238**



**Documento com**  
**Assinatura Digital**

